



Dirleg	Fl.
<i>40</i>	<i>21</i>

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 865/24

(SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei Municipal nº 11.416, de 3 de outubro de 2022, para considerar a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, no Município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 11.416, de 3 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

“Art. 2º - (...)

§ 2º-A - A pessoa com visão monocular é considerada pessoa com deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

IRLAN CHAVES
DE OLIVEIRA
MELO:923607
69634

Assinado de forma digital por IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA
MELO:92360769634
Dados: 2024.04.16 16:18:15 -03'00'

Vereador Irlan Melo
REPUBLICANOS

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>22 / 4 / 24</u>
<i>476</i>
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 16/4/2024
HORA: 16:21

VEREADOR
Irlan Melo

Gabinete do Vereador Irlan Melo. Avenida dos Andradas, 3100, Gab: 303B
Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3555 1153
E-mail: ver.irlanmelo@cmbh.mg.gov.br

SIL 1189